CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 474/2000

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRO decreta e promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro, fica fixado em 50% (cinqüenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais da Bahia.

§ 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio mensal de seus Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, vigorando até o final da próxima legislatura e mandato do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário contidas na Resolução nº 334/96.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2000.

SAMUEL AYRES DO NASCIMENTO FILHO
Presidente

WEBSTER MORAES RIBEIRO
1 Secretário

DAMIÃO DE ALMEIDA MEDRADO
2º Secretário adv.